



**TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 004/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO JOÃO  
3:16, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº [REDACTED] com intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de sua Gestora, Sra. **KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO**, e a **ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16**, CNPJ nº 30.920.756/0001-10, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **JEAN BITTENCOURT DEFREYN**, CPF Nº [REDACTED] de acordo com o Memorando Eletrônico nº 30.440/2023, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas a serviço de **acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade casa de passagem.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Instituição:**

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição e adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Estar em permanente contato com a Secretaria de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;



## Município de Tubarão

- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
- (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
  - VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
  - IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
  - X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
  - XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
  - XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
  - XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
  - XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes;
  - XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
  - XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
  - XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
  - XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
  - XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
  - XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
  - XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal;
  - XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
  - XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### ***Município:***

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de



# Município de Tubarão

acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE**

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir de março/2024, conforme previsão no Plano de Trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo único.** Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Proj./Ativ. 2.026 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 6 - 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS ----  
1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



# Município de Tubarão

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- Uso injustificável;
- Não cumprimento do plano de trabalho;
- Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- Inadimplência com o contrato;
- Descumprimento das orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 28 de fevereiro de 2024.

  
**JEAN BITTENCOURT DEFREYN**  
*Presidente da Associação JOÃO 3:16*

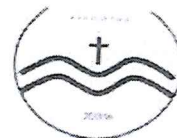
  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

  
**KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO**  
*Secretária de Desenvolvimento Social*

Testemunhas: 1ª

  
**Tarcísio Hemkeme**  
CPF: 342.326.489-68

2ª



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2024

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16	CNPJ: 30.920.756/0001-10
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SEM FINS LUCRATIVOS	(X) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

**NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;**

**Artigo 40º** O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer título ou natureza.

**Parágrafo 1º** - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seus patrimônios a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;**

**Artigo 6º** Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

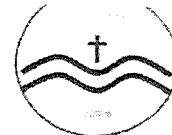
- Promoção de bazares, pedágios, almoços e cafés beneficentes, rifas e sorteios;
- Convênios e contratos firmados com o Poder Público para obtenção de subvenções com o objetivo de cobrir despesas de seus custeios;
- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- Doações, legados e heranças;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- Contribuição dos associados.

**Parágrafo único** – Toda a renda obtida pela Associação João 3:16 será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina, incluindo-se o pagamento de funcionários contratados pela instituição.

**POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;**

**Artigo 2º** A entidade tem por finalidade:

**ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16 – CNPJ: 30.920.756/0001-10**  
Rua Coronel José Martins Cabral, Centro, Tubarão/SC CEP: 88704-360  
Contato: (48) 3629-0482



- I. Promover e desenvolver programas e projetos que promovam o desenvolvimento social/econômico do cidadão beneficiário, principalmente o combate à fome e a pobreza;
- II. Promover condições para o desenvolvimento assistencial do cidadão, através de projetos e/ou ações solidárias;
- III. Promover assistência moral e material a moradores de rua, objetivando sua reintegração social,
- IV. Proporcionar o amparo e apoio moral e material ao idoso visando minorar o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar uma vida cidadã e socialmente menos injusta;
- V. Promover assistência moral e material em comunidades terapêuticas e/ou clínicas de recuperação, visando a reinserção do dependente químico na sociedade;
- VI. Prestar assistência moral, psicológica, material e jurídica gratuita às famílias carentes;
- VII. Amparar a criança e adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania;
- VIII. Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;
- IX. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência aos necessitados.
- X. Realizar parcerias com entidades afins.
- XI. Promover o desenvolvimento social e combate a à pobreza;
- XII. Promover ações que resguardecem os direitos estabelecidos para a construção e manutenção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;

**EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.**

**Artigo 45º** Em caso de dissolução ou extinção a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, preferencialmente no município de origem e, inexistindo essas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembleia Geral.

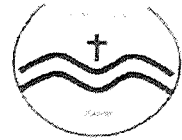
2. CNPJ : 30.920.756/0001-10

**3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) :**  
EM ANEXO

ENDEREÇO: Rua Coronel José Martins Cabral, nº 60

BAIRRO: Humaitá	CIDADE: Tubarão	U.F. CEP: 88704-360
		SC
E-MAIL joao-lopespacheco@hotmail.com	TELEFONE: (48)3629-0482	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 110.475-6	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0201-1
NOME DO RESPONSÁVEL: João Guilherme Lopes Pacheco	CPF: 090.038.149-37	

ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16 – CNPJ: 30.920.756/0001-10  
Rua Coronel José Martins Cabral, Centro, Tubarão/SC CEP: 88704-360  
Contato: (48) 3629-0482



PERÍODO DE MANDATO: 5 anos	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.295.916 / SSP	CARGO: Diretor
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 686, Centro Tubarão/SC		CEP: 88701-200

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de casa de passagem.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
03.2024	12.2024

PÚBLICO ALVO: Pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de rua.

### OBJETO DE PARCERIA:

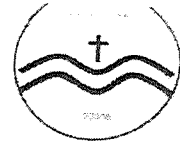
Se destina a contribuir, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para 40 adultos / famílias na modalidade de Casa de Passagem.

### JUSTIFICATIVA:

A organização do serviço de acolhimento para as pessoas em situação de rua, tem como objetivo principal acolher de forma qualificada e personalizada, garantindo proteção integral de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de autossustento, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

São diversos os usuários que acessam os Serviços de Acolhimento, são homens e mulheres que por motivos diversos encontram-se sem local de moradia e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação ou submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

A Associação João 3:16 é uma entidade sem fins lucrativos que há 12 anos atua com um projeto de ação social e atualmente conta com serviços de acolhimento 24 horas para as pessoas em situação de rua, famílias, mulheres vítimas de violência e em vulnerabilidade social.



A Casa de Passagem tem como função auxiliar estas pessoas a se estabilizarem e se reinserirem na sociedade formal. É importante que seja um local de referência para onde voltar. Os serviços devem ser prestados em equipamentos com características residenciais, aproximando-se do ambiente familiar.

### 3 – OBJETIVOS

#### 3.1 – GERAIS

Oferecer acolhimento de caráter emergencial e provisório, com espaço adequado e profissionais especializados as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sobrevivência. Assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

#### 3.2 – ESPECÍFICOS

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.
- Promover ações que contribuam para a reinserção familiar e comunitária.
- Possibilitar condições e acolhida na rede socioassistencial.
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento.

### 4 – METODOLOGIA

#### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E CUMPRIMENTO DAS METAS AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

##### Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas.
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter sua identidade, integridade e historia de vida preservada.

*[Handwritten signature]*





- Ter acesso a ambientes acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

**Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social :**

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário

**Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:**

- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acesso a documentação civil.
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los.
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades.
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia.
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades.
- Ser preparado para o desligamento do serviço.

**5-METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

**DESCRIÇÃO DAS METAS:**

Acolhida, Recepção.
Escuta
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
Apoio a família na sua função protetiva
Cuidados pessoais.
Orientação e encaminhamentos (documentação pessoal, atividades de convívio, estímulo o convívio familiar e social, mobilização para o exercício da cidadania, etc.)
Protocolo, acompanhamento e elaboração de relatório ou prontuário.

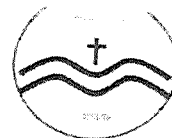
**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

- Ininterrupto (24 horas)



### 5.1 Atividades Semanais

Segunda - Feira	
Hora	Atividades
06:30	Descerrar (Higiene Pessoal)
07:00	Café da manhã
09:00 às 11:00	Banho para quem está em situação de rua
11:00 às 12:00	Almoço
13:00 às 17:00	Higienização e limpeza da casa
17:00	Café da tarde
17:00 às 19:00	Acolhimento individual com Psicóloga
19:00	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21:30	Toque de recolher
Terça - Feira	
Hora	Atividades
06:30	Descerrar (Higiene Pessoal)
07:00	Café da manhã
09:00 às 11:00	Banho para quem está em situação de rua
11:00 às 12:00	Almoço
13:00 às 17:00	Higienização e limpeza da casa
15:00 às 17:00	Orientação com assistente social
17:00	Café da Tarde
17:00 às 19:00	Acolhimento individual
19:00	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21:30	Toque de recolher
Quarta - Feira	
Hora	Atividades
06:30	Descerrar (Higiene Pessoal)
07:00	Café da manhã
09:00 às 11:00	Banho para quem está em situação de rua
11:00 às 12:00	Almoço
13:00 às 17:00	Higienização e limpeza da casa
15:00 às 17:00	Orientação com assistente social
17:00	Café da Tarde
17:00 às 19:00	Acolhimento individual com Psicóloga
19:00	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21:30	Toque de recolher
Quinta - Feira	
Hora	Atividades
06:30	Descerrar (Higiene Pessoal)
07:00	Café da manhã
09:00 às 11:00	Banho para quem está em situação de rua
11:00 às 12:00	Almoço
13:00 às 17:00	Higienização e limpeza da casa
17:00	Café da Tarde
17:00 às 19:00	Acolhimento individual



18.30 às 19.30	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21.30	Toque de recolher

Sexta –Feira	
Hora	Atividades
06:30	Despertar (Higiene Pessoal)
07:00	Café da manhã
09:00 às 11:00	Banho para quem está em situação de rua
11:00 às 12:00	Almoço
13:00 às 17:00	Higienização e limpeza da casa
17:00	Café da Tarde
17:00 às 19:00	Acolhimento individual
18:30 as 19:30	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21:30	Toque de recolher

Sábado e Domingo	
Hora	Atividades
08:00	Café da manhã
09:00	Arrumação da casa (limpeza em geral)
10:00	Liberado todos os acolhidos para alguma atividade na cidade
12:00	Almoço
17:00	Café da Tarde
17:00 as 19:00	Retorno de todos os acolhidos- Higiene Pessoal (banho)
20:00	Última refeição (janta)
21:30	Toque de recolher

OBS: Esse cronograma pode ser alterado conforme necessidade. Todos os acolhidos terão que estar de acordo com cronograma e cumpri-lo, assim como o Regimento interno.

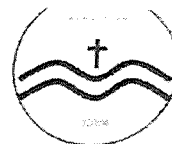
#### 5.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.
- Indivíduos e famílias protegidas.
- Construção da autonomia.
- Indivíduos e famílias incluídos em serviços e com acesso a oportunidades.

#### 6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTID.	INÍCIO	TÉRMINO

*[Handwritten signature]*



Segurança e Acolhida	<input type="checkbox"/> Acolher em condições de dignidade, segurança e conforto. <input type="checkbox"/> Possibilitar espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade, segurança e conforto. <input type="checkbox"/> Oferecer alimentação adequada as necessidades <input type="checkbox"/> Possibilitar um ambiente acolhedor.	Associação João 3:16	40 pessoas	Março	Dezembro
Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.	<input type="checkbox"/> Orientação para acesso a benefícios, programas, serviços socioassistenciais. <input type="checkbox"/> Assegurar o convívio familiar e social	Associação João 3:16	40 pessoas	Março	Dezembro
Segurança de desenvolvimento autonomia individual familiar e social	<input type="checkbox"/> Ser endereço institucional para utilização como de referência. <input type="checkbox"/> Desenvolver capacidades para autocuidados e autonomia	Associação João 3:16	40 pessoas	Março	Dezembro

**7- PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	12.000,00	1.000,00	12.000,00
CONCEDENTE	300.000,00	30.000,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>312.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>312.000,00</b>

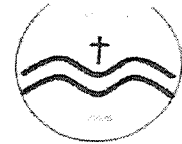
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	12.000,00	1.000,00	12.000,00
CONCEDENTE	300.000,00	30.000,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>312.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>312.000,00</b>

**8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Etapa	Especificação	Total 2024 R\$	Mensal R\$	Início	Término
01	13.1 e 13.2	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	03.2024	12.2024

*(Handwritten signature)*

ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16 – CNPJ: 30.920.756/0001-10  
 Rua Coronel José Martins Cabral, Centro, Tubarão/SC CEP. 88704-360  
 Contato: (48) 3629-0482



**8.1 CONCEDENTE**

META	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Pagamento de Pessoal	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00
META	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Pagamento Outras Despesas alimentação água luz aluguel etc	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

**8.2 PROPONENTE**

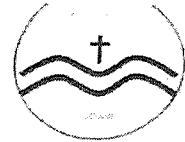
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Pagamento de Materiais de limpeza, escritório, gás, água, luz, etc...	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Pagamento de Materiais de limpeza, escritório, gás, água, luz, etc...	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$/MÊS
Pessoal	28.100,00
Aluguel casa, água, luz, gás, internet, alimentação, material escritório, etc...	1.900,00
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>

**DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM PAGAMENTO DE PESSOAL**

Cargo	Vinculo	Horas Semanais	Valor
Assistente Social	Voluntária	4h	-



Psicóloga	Voluntária	4h	-
Interprete	Voluntário	4h	-
Diretor	MEI	40h	R\$ 8 000,00
Educador Social	MEI	30h	R\$ 3 500,00
Educador Social	MEI	40h	R\$ 3 500,00
Educador Social	MEI	40h	R\$ 2 427,28
Educador Social	MEI	36h	R\$ 1 600,00
Educador Social	MEI	36h	R\$ 1 600,00
Educador Social	MEI	36h	R\$ 1 600,00
Educador Social	MEI	36h	R\$ 1 600,00
Educador Social	MEI	30h	R\$ 1 572,72
Educador Social	MEI	30h	R\$ 1 500,00
Educador Social	MEI	20h	R\$ 1 200,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 28.100,00</b>

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas

#### 11 - DECLARAÇÃO

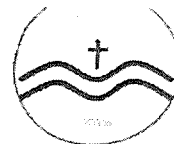
Na qualidade de representante legal da Associação João 3.16, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 05 de janeiro de 2024.

Jean Bitencourt Defreyn  
Presidente

ASSOCIAÇÃO JOÃO 3:16 – CNPJ: 30.920.756/0001-10  
Rua Coronel José Martins Cabral, Centro, Tubarão/SC CEP: 88704-360  
Contato: (48) 3629-0482



12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2 – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_